



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 33/2017 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 27 de junho de 2017.

Assunto: Solicita novo parecer do Projeto de Lei Ordinária n.º 73/2017, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 170/2017, em conjunto com mensagem aditiva n.º MTR 530/2017.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 170/2017, o qual Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SAMS — Serviço Autônomo Municipal de Saúde, para a cessão de um empregado público ocupante do emprego público de “técnico de enfermagem”, para utilização na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal, cuja fundamentação e recomendações remeto ao parecer emanado sob Ofício n.º 26/2017, desta Procuradoria Jurídica.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

